



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Licitação nº 083/2017**

**Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017**

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:30h do dia 6 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 23 de maio de 2017.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

**Licitação nº 083/2017**

**Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 035/2017**

## PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de Pregão PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS descrito(a)(os)(as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR Preço POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e posteriores, principalmente pela Lei nº 10.520/02.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO NOVO

Rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001

Bairro CENTRO

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 06/06/2017

Horário: 09:30

## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VIII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 083/2017**  
**MODALIDADE DE Pregão PRESENCIAL nº 035/2017**  
**PROPOSTA**



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.1.1 - JURÍDICA

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual

### 9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.2 - Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5 - A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 083/2017 MODALIDADE DE Pregão PRESENCIAL nº 035/2017 DOCUMENTAÇÃO

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

### 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

### 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/11, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

**01.06005.10.301.0004.255-339032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA / 100**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em RIO NOVO, 23 de maio de 2017

---

FABIANO ARAUJO RODRIGUES  
PREGOEIRO

---

IRLENE REIS DE OLIVEIRA  
MEMBRO

---

RITA DE CASSIA FREGULIA MORAES  
MEMBRO





# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO I

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender mandados judiciais e demandas da secretaria municipal de saúde.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS "ÉTICOS", através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para distribuição gratuita, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2.1. ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	40,00	13,94	557,60	CX	ABLOK 25MG C/30
2	20,00	32,76	655,20	CX	ABLOK PLUS 50/12,5MG C/30
3	20,00	51,61	1.032,20	FR	ACULAR LS 0,4%
4	35,00	52,68	1.843,80	FR	ADDERA D3 3300UI/ML GOTAS
5	300,00	25,77	7.731,00	CX	ADDERA D3 7.000 UI C/4
6	30,00	39,07	1.172,10	FR	AEROLIN 100MCG/DOSE
7	40,00	30,62	1.224,80	CX	AGLUCOSE 50MG C/30
8	22,00	79,37	1.746,14	CX	ALCYTAM 20MG C/28
9	50,00	46,79	2.339,50	CX	AMARYL 2MG C/30
10	50,00	90,38	4.519,00	CX	AMARYL 4MG C/30
11	250,00	97,21	24.302,50	CX	AMATO 100MG C/12
12	500,00	48,29	24.145,00	CX	AMATO 50MG C/12
13	40,00	36,38	1.455,20	CX	ARADOIS 25MG C/30
14	40,00	54,09	2.163,60	CX	ARADOIS 50MG C/30
15	12,00	46,95	563,40	CX	ARFLEX 200MG C/12
16	40,00	300,05	12.002,00	CX	ARISTAB 10MG C/30
17	10,00	133,28	1.332,80	ENV	ARTROLIVE 1500/1200MG
18	15,00	71,61	1.074,15	CX	BENICAR ANLO 40/10MG C/30
19	30,00	69,76	2.092,80	CX	BETASERC 24MG C/30
20	13,00	41,57	540,41	CX	BONECAL D3 600/400 C/60
21	61,00	150,49	9.179,89	CX	BUP 150MG C/30
22	7,00	61,88	433,16	TABL	CALCIOBON 500MG/100UI C/60
23	75,00	67,65	5.073,75	CX	CALCORT 6MG C/20
24	40,00	69,29	2.771,60	CX	CALDE K2 C/10
25	90,00	40,47	3.642,30	CX	CARDIZEM SR 90MG C/20
26	13,00	73,90	960,70	SACHE	CATIVA C/30
27	100,00	15,92	1.592,00	CX	CEFALIV C/12
28	20,00	108,42	2.168,40	CX	CELEBRA 200MG C/30
29	50,00	14,23	711,50	AM	CITONEURIN 5.000 SOLUÇÃO INJETAVEL
30	30,00	52,80	1.584,00	CX	CITONEURIN 500MG C/20
31	60,00	131,17	7.870,20	CX	CONDRES C/30
32	30,00	184,28	5.528,40	CX	DAFLON 1000 MG C/30
33	60,00	22,47	1.348,20	CX	DALMADORM 30MG C/30
34	60,00	17,36	1.041,60	CX	DECADRON 4MG C/30
35	60,00	99,32	5.959,20	CX	DEPAKOTE 500MG C/30
36	40,00	53,35	2.134,00	FR	DEPURA 200UI/GOTAS - 20ML
37	20,00	56,89	1.137,80	FR	DEPURA 500UI/GOTAS - 10ML
38	50,00	22,59	1.129,50	CX	DIOSMIN 450/50MG C/30
39	40,00	81,67	3.266,80	CX	DIOSMIN 900/100MG C/30
40	12,00	60,91	730,92	CX	DIOVAN AMLOFIX 160/5 C/28
41	12,00	76,59	919,08	CX	DIOVAN HCT 160/12,5MG C/28
42	4,00	100,04	400,16	CX	DIOVAN HCT 320/12,5MG C/28
43	6,00	32,60	195,60	CX	DK2 CAL C/30 SACHES
44	84,00	84,19	7.071,96	CX	DONAREN 100MG C/30
45	50,00	56,80	2.840,00	CX	DONAREN 50MGC/60
46	30,00	104,16	3.124,80	CX	DONILA 10MG C/30
47	30,00	84,35	2.530,50	CX	DORMONID 15MG C/30
48	30,00	68,44	2.053,20	FR	DRUSOLOL 2%+5%
49	30,00	130,28	3.908,40	FR	DUO TRAVATAN - 2,5ML
50	40,00	28,88	1.155,20	CX	DUOMO 2MG C/30
51	15,00	195,54	2.933,10	CX	EFFIENT 10 MG C/30



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

52	15,00	193,52	2.902,80	CX	ENABLEX 7,5MG C/30
53	225,00	77,34	17.401,50	CX	ETNA C/20
54	13,00	552,13	7.177,69	ADES	EXELON PATCH 10 9,5MG/24H C/30
55	12,00	104,90	1.258,80	CX	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG C/28
56	60,00	128,06	7.683,60	CX	FINASTERIDA 5MG C/30
57	30,00	120,28	3.608,40	CX	FORXIGA 10MG C/30
58	22,00	145,62	3.203,64	CX	GALVUS 50MG C/28
59	24,00	233,02	5.592,48	CX	GALVUS MET 50/850MG C/56
60	50,00	41,38	2.069,00	CX	GAMMAR C/36
61	25,00	148,58	3.714,50	FR	GANFORT C/14
62	40,00	50,85	2.034,00	FR	GLAUB 2MG/ML
63	40,00	20,90	836,00	FR	GROW ZINCO
64	84,00	79,99	6.719,16	CX	HEIMER 10MG C/30
65	129,00	15,76	2.033,04	CX	HIGROTON 12,5MG C/14
66	43,00	27,68	1.190,24	CX	HIGROTON 50MG C/28
67	25,00	73,44	1.836,00	FR	HYDERGINE 1MG/ML
68	75,00	65,04	4.878,00	CX	IMOSEC 2MG C/12
69	30,00	84,50	2.535,00	FR	INSULINA APIDRA 100UI/ML - 10ML
70	40,00	92,22	3.688,80	REFIL	INSULINA APIDRA 100UI/ML - 3ML
71	30,00	60,22	1.806,60	FR	INSULINA HUMALOG 100UI/ML - 10ML
72	30,00	54,10	1.623,00	REFIL	INSULINA HUMALOG 100UI/ML - 3ML
73	60,00	52,60	3.156,00	REFIL	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 3ML
74	40,00	417,50	16.700,00	FR	INSULINA LANTUS 100UI/ML - 10ML
75	100,00	134,50	13.450,00	REFIL	INSULINA LANTUS 100UI/ML - 3ML
76	120,00	96,50	11.580,00	CANETA	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI/ML - 3ML
77	38,00	23,96	910,48	CX	ISKETAM 400/1MG C/20
78	12,00	176,37	2.116,44	CX	JANUMET 50/850MG C/56
79	10,00	234,92	2.349,20	CX	JANUVIA 100MG C/28
80	25,00	143,47	3.586,75	CX	JARDIANCE 25MG C/30
81	40,00	125,29	5.011,60	CX	KEPPRA 250MG C/30
82	15,00	182,84	2.742,60	CX	KOMBIGLYZE 5/1000MG C/30
83	40,00	27,50	1.100,00	CX	LABIRIN 8MG C/30
84	50,00	21,82	1.091,00	FR	LACRIFILM 5MG/ML - 15ML
85	30,00	85,18	2.555,40	CX	LAMITOR 100MG C/30
86	37,00	52,37	1.937,69	CX	LAMITOR 50MG C/30
87	15,00	143,07	2.146,05	CX	LEUCOGEN 80MG C/20
88	40,00	59,73	2.389,20	CX	LEXOTAN 6MG C/30
89	13,00	103,65	1.347,45	CX	LIPIDIL 160MG C/30
90	120,00	333,22	39.986,40	CX	LIPITOR 10MG C/10
91	120,00	399,59	47.950,80	CX	LIPITOR 20MG C/10
92	30,00	352,27	10.568,10	CX	LIPITOR 40MG C/30
93	100,00	113,39	11.339,00	CX	LIPLES 100MG C/30
94	40,00	82,17	3.286,80	CX	LIVALO 2MG C/15
95	100,00	24,76	2.476,00	CX	LORAX 1MG C/30
96	100,00	35,09	3.509,00	CX	LORAX 2MG C/30
97	30,00	52,31	1.569,30	CX	LOXONIM 60MG C/30
98	10,00	146,39	1.463,90	FR	LUMIGAN RC
99	25,00	154,54	3.863,50	CX	LUVOX 100MG C/30
100	33,00	212,57	7.014,81	CX	LYRICA 150MG C/28
101	33,00	138,62	4.574,46	CX	LYRICA 75MG C/28
102	12,00	131,93	1.583,16	CX	MANIVASC 10MG C/28
103	13,00	119,90	1.558,70	CX	MICARDIS ANLO 80/5MG C/30
104	20,00	49,24	984,80	CX	MIOSAN 10MG C/30
105	60,00	29,53	1.771,80	CX	MIOSAN 5MG C/10
106	24,00	42,82	1.027,68	CX	MIRACALCIO D 600MG+400UI C/60
107	13,00	13,10	170,30	CX	MODURETIC 25/2,5MG C/30
108	34,00	13,28	451,52	CX	MONOCORDIL 20MG C/30
109	13,00	64,33	836,29	CX	MONOCORDIL R 50MG C/30
110	84,00	31,37	2.635,08	CX	MONTILUM 10MG C/30
111	13,00	68,86	895,18	CX	NAPRIX 5MG C/30
112	30,00	66,05	1.981,50	CX	NATRILIX 1,5MG C/30
113	30,00	54,40	1.632,00	CX	NATRILIX SR 1,5MG C/30
114	30,00	144,03	4.320,90	CX	NAUSEDRON 8MG C/30
115	22,00	137,05	3.015,10	CX	NEBILET 5MG C/30
116	5,00	122,82	614,10	CX	NEOVITE LUTEIN C/28
117	150,00	22,85	3.427,50	CX	NEOZINE 100MG C/20
118	50,00	14,06	703,00	FR	NEOZINE 4%
119	13,00	82,99	1.078,87	CX	NESINA 25MG C/30
120	30,00	9,79	293,70	CX	NEULEPTIL 10MG C/20



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

121	70,00	19,64	1.374,80	FR	NEULEPTIL 4%
122	360,00	105,88	38.116,80	CX	NEUROTIN 300MG C/10
123	20,00	226,06	4.521,20	CX	NEUROTIN 600MG C/30
124	30,00	24,47	734,10	CX	NEUTROFER 150 MG C/30
125	50,00	46,86	2.343,00	FR	NEUTROFER 250MG/ML
126	30,00	54,22	1.626,60	CX	NEUTROFER 500 MG C/30
127	38,00	50,85	1.932,30	CX	NEVRIX C/20
128	43,00	247,46	10.640,78	CX	NEXIUM 40MG C/28
129	100,00	52,78	5.278,00	CX	NORIPURUN MASTIGAVEL 100 MG C/30
130	50,00	73,82	3.691,00	FR	OCUPRESS 2%
131	67,00	14,00	938,00	CX	OMEGA 3 1000MG C/60
132	24,00	87,99	2.111,76	un	ONGLYZA 5MG C/14
133	25,00	51,56	1.289,00	FR	OPTIVE COLIRIO
134	90,00	114,00	10.260,00	CX	OXICONTIN 100MG C/10
135	15,00	293,85	4.407,75	CX	PARIET 20MG C/28
136	90,00	288,88	25.999,20	CX	PLAVIX 75MG C/28
137	10,00	62,37	623,70	CX	PRIMID 100MG C/100
138	129,00	94,90	12.242,10	CX	PRISTIQ 10MG C/14
139	72,00	122,51	8.820,72	CX	PRISTIQ 50MG C/14
140	40,00	64,08	2.563,20	CX	PROCIMAX 20MG C/28
141	10,00	57,01	570,10	SUP	PROCTYL SUPOSITORIO C/15
142	20,00	971,86	19.437,20	CX	PROLIA 60MG
143	84,00	68,08	5.718,72	CX	PROLOPA 200/50MG C/30
144	25,00	67,08	1.677,00	CX	PROLOPA BD 100/25MG C/30
145	84,00	90,43	7.596,12	CX	PROLOPA HBS 100/25MG C/30
146	25,00	279,48	6.987,00	SACHE	PROTOS 2G C/28
147	30,00	12,41	372,30	CX	PURAN T4 125 MG C/30
148	40,00	15,34	613,60	CX	PURAN T4 25MCG C/30
149	50,00	17,62	881,00	CX	PURAN T4 75MCG C/30
150	108,00	83,63	9.032,04	CX	RAPAZINA 30 MG C/28
151	20,00	121,75	2.435,00	CX	RECONTER 10MG C/30
152	14,00	419,07	5.866,98	CX	REMINYL ER 24MG C/28
153	10,00	82,58	825,80	CX	REUQUINOL 400MG C/30
154	40,00	57,37	2.294,80	CX	RITALINA 10MG C/30
155	15,00	272,46	4.086,90	CX	RITALINA LA 30MG C/30
156	20,00	18,51	370,20	CX	ROHYPNOL 1MG C/30
157	84,00	45,88	3.853,92	CX	ROSUCOR 10MG C/30
158	15,00	76,93	1.153,95	CX	ROSUCOR 20MG C/30
159	15,00	16,50	247,50	CX	ROXFLAN 5MG C/30
160	40,00	45,50	1.820,00	un	SELOZOK 25MG C/30
161	150,00	45,50	6.825,00	CX	SELOZOK 50MG C/30
162	215,00	201,01	43.217,15	CX	SEROQUEL 100MG C/14
163	215,00	61,85	13.297,75	CX	SEROQUEL 25MG C/14
164	39,00	43,89	1.711,71	CX	SINGULAIR 10MG C/10
165	12,00	27,53	330,36	CX	SOMALGIN CARDIO 325MG C/32
166	12,00	11,45	137,40	CX	SOMALGIN CARDIO 81MG C/32
167	30,00	90,37	2.711,10	CX	SOTACOR 120MG C/30
168	15,00	42,14	632,10	CX	STABIL 0,25MG C/30
169	25,00	75,71	1.892,75	CX	STANGLIT 15MG C/30
170	25,00	101,00	2.525,00	CX	STANGLIT 30MG C/30
171	50,00	44,90	2.245,00	TUBO	SUN MAX CREME FPS 60
172	134,00	53,01	7.103,34	CX	SUSTRATE 10MG
173	6,00	26,75	160,50	CX	TAPAZOL 10MG C/100
174	6,00	27,01	162,06	CX	TAPAZOL 5MG C/100
175	38,00	19,28	732,64	CX	TEGRETOL CR 200MG C/20
176	30,00	40,21	1.206,30	CX	TEGRETOL CR 400MG C/20
177	25,00	156,86	3.921,50	CX	THIOCTACID 600HR C/30
178	50,00	188,89	9.444,50	FR	TRAVATAN 0,04%
179	13,00	225,63	2.933,19	CX	TRAYENTA DUO 2,5/1000MG C/60
180	30,00	106,94	3.208,20	CX	TRILEPTAL 300MG C/20
181	60,00	205,27	12.316,20	CX	TRILEPTAL 600MGC/20
182	30,00	60,09	1.802,70	FR	TRILEPTAL 60MG/ML - 100ML
183	30,00	34,15	1.024,50	FR	ULTRAFER GOTAS
184	30,00	95,85	2.875,50	CX	URSACOL 150MG C/20
185	27,00	145,67	3.933,09	CX	VALDOXAN 25MG C/28
186	30,00	15,26	457,80	FR	VALPAKINE 200MG/ML - 40ML
187	400,00	133,52	53.408,00	CX	VELIJA 60MG C/30
188	40,00	70,38	2.815,20	CX	VENALOT 15/90MG C/30
189	14,00	419,50	5.873,00	CX	VENVANSE 50MG C/30



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

190	1.440,00	64,02	92.188,80	UNI	VIAGRA 50MG
191	25,00	23,79	594,75	CX	VICOG 5MG C/30
192	30,00	19,39	581,70	CX	VONAU 8MG C/28
193	30,00	166,43	4.992,90	FR	XALATAN 0,005%
194	10,00	279,52	2.795,20	CX	XARELTO 10MG C/28
195	48,00	269,76	12.948,48	CX	XARELTO 20MG C/28
196	13,00	85,68	1.113,84	CX	ZETIA 10MG C/30
197	30,00	836,05	25.081,50	CX	ZOFRAN 8MG C/28
198	86,00	844,46	72.623,56	CX	ZYPREXA 10MG C/14
199	86,00	276,36	23.766,96	CX	ZYPREXA 2,5MG C/14
200	43,00	422,21	18.155,03	CX	ZYPREXA 5MG C/14

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

### 3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

3.2. O local para entrega dos medicamentos será na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro, no horário de 08 às 17 horas ou outro local quando especificado pedido de compra.

3.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone (que será acompanhada de e-mail com a ordem de compra, na qual constará os itens, quantidades, valores e local para entrega) do Diretor de Compras, Farmacêutico Responsável ou outro autorizado pelo município para processar compras, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao atendimento URGENTE de mandados judiciais.

3.4. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

### 4. RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. O recebimento dos medicamentos será feito pelo Servidor ou Farmacêutico designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- descrição do medicamento na forma de nome comercial;
- especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

4.2. A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

4.3. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

4.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.5. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

### 5. CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

5.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

5.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.11. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.12. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO II

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 083/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 035/2017, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

**01.06005.10.301.0004.255-339032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA / 100**

### Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:





# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO IV

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

## CRENCIAMENTO

### Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

UF

Inscrição Estadual

nº

CEP

Bairro

TEL

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 083/2017/2017 - Edital nº 035/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo CNPJ



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO V

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO VI

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 035/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO VII

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO VIII

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 083/2017 - Modalidade Pregão nº 035/2017, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO IX

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO X

Licitação nº 083/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 083/2017, na Modalidade de Pregão nº 035/2017, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº 10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93 na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, s.m.j.

### Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº 10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**ANDRÉ CASTRO MILWARD**  
Procurador do Município